



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 2009 (nº 1.226/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canas, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 419 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Comunidade do Bairro Santa Terezinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;
- 2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;
- 3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;
- 4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;
- 5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;
- 6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária “Semeando Vidas”, no município de São José dos Basílios - MA;
- 7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;
- 8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;
- 9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;
- 10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;
- 11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;
- 12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;
- 13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;
- 14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

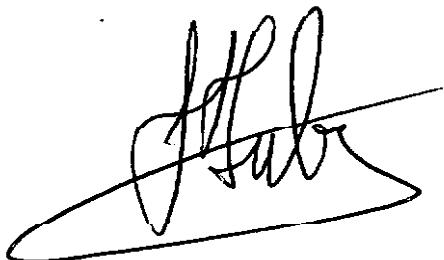
17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00332 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**, no Município de Canas, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.050544/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA N° 419 DE 24 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050544/2004 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1038-1.08/2007, resolve:

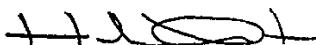
Art. 1º Outorgar autorização a **COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**, com sede na Rua José Sacilotto, nº 279, Bairro Santa Terezinha, no município de Canas, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°42'36"S e longitude em 45°03'13"W, utilizando a freqüência de 107,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO N° 308 /200_6/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.050.544/04
protocolizado em 09.11.2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Comunidade do Bairro Santa Terezinha,
município de Canas, Estado de São Paulo

I - INTRODUÇÃO

1. A Comunidade do Bairro Santa Terezinha inscrita no CNPJ sob o número 04.421.639/0001-00, no Estado de São Paulo, com sede na Rua: José Sacilotto, 270, Santa Terezinha, município de Canas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de outubro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

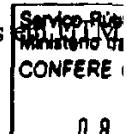
• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Sacilotti, 279, no município de Canas, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas 7489270,3740 N e 494286,2371 E.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram alteradas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96/97, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “c” e 7.2.1 alíneas “f”, a Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 189).



8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 152, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 188. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 189, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil ~~Brasileiro~~ e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a

instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Comunidade do Bairro Santa Terezinha ,

- quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Paulo Coelho de Abreu	Diretor Geral
Adélia Maria Mariano	Vice-Diretor Geral
Ramon Ligabo de Abreu	Diretor de Comunicações
Maria Inês Cardoso	Diretor de Patrimônio
Maria da Graça Fillipini Rodrigues da Silva	1º secretário
Lucimar Luiz dos Santos	2º secretário
Valéria Aparecida Ligabo Coelho de Abreu	1º tesoureiro
Ciely Aparecida Molinari	2º tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Alberto Borsetto, s/n, Alto Cruzeiro, município de Canas, Estado de São Paulo.

- coordenadas geográficas

22°42'36" de latitude e 45°03'13" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.188, bem como "Formulário de Informações Técnicas"-fls 152 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Comunidade do Bairro Santa Terezinha ,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.050.544/04 de 09 de novembro de 2004.

Brasília, 15 de dezembro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 15 de dezembro de 2006.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MARTINS

Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

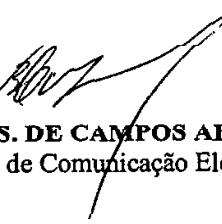
Brasília, 15 de dezembro de 2006


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 53.000.050.544/04308/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de dezembro de 2006.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 26/05/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:130003/2009)